



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.976 de 05 de novembro de 2025
(Projeto de Lei nº 086/2025 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
05/11/2025
J. Mayra

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para dar cobertura a dotações da Lei Municipal 1.900/24 de 10 de dezembro de 2024:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 019- URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
FONTE DE RECURSO: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
DETALHAMENTO DO RECURSO: 00
Proj:/Ativ: 1.036 - Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins
07.02.15.451.1.036.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
R\$ 700.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO:

Convênio Plataforma Brasil 92866262/2022	
R\$	700.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de novembro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

() Sim

Campo Verde/MT, de novembro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO A GESTOR

Observação: Lembrar de levar cópia de todas as documentações, títulos e declarações exigidas no edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº980/2025

Portaria Nº980/2025

De 12 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da **Servidora V.P - Matrícula n.º 6209**, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Ofício n.º 286/2025/SMS/CAN, conforme ata deliberativa de juízo de admissibilidade enviada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada em 22 de outubro de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

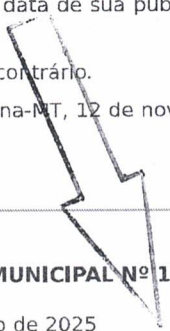
Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de novembro de 2025.

Vilson Biguelini



Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3800/2025

Decreto nº 3800/2025

De 04 de novembro de 2025

Declara Ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia **21 de novembro de 2025**, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando que 20 de novembro é o Dia da consciência Negra, feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Canarana/MT, o dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º As secretarias deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer á disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 04 de novembro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

**repblicado por conter no documento público no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4864 de 12/11/2025, p.177 erro material de digitação, divergindo do documento assinado. **

LEI MUNICIPAL Nº 1.976 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.976 de 05 de novembro de 2025

(Projeto de Lei nº086/2025 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para dar cobertura a dotações da Lei Municipal 1.900/24 de 10 de dezembro de 2024:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 019- URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
FONTE DE RECURSO: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
DETALHAMENTO DO RECURSO: 00
Proj./Ativ: 1.036 - Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins
07.02.15.451.1.036.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 700.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO:

Convênio Plataforma Brasil 92866262/2022
R\$ 700.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de novembro de 2025.

Vilson Biguelini
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

PROCESSO: 104/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2025
 DATA: 06/11/2025
 VIGÊNCIA: 06/11/2026
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.
 VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e locação de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação de festas e eventos temáticos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos.
 FORNECEDOR:
 DOCE SONHO DECORAÇÕES E BUFFETT LTDA;
 VENCEDOR DOS ITENS; 001 a 020.
 VALOR TOTAL: R\$ 648.755,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 310/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir de 17 de novembro de 2025, o Senhor LUIZ CARLOS LICATTI no cargo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 459 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODAIR MARQUES NEVES** cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11/11/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

GABINETE

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025 - MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ- COMPASC FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Municipal nº 1.1544/2025.

1.1 OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse financeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que será destinado a adequações da agroindústria de polpas de frutas da COMPASC, onde R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) será para o projeto de energia solar, e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), será destina as adequações do prédio, como construção do lava botas, sala de resíduos, sala de embalagens, cobertura lateral, piso das calçadas, alambrado, piso das câmaras frias e demais itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para consecução do objeto do presente Termo de Convênio o aporte financeiro terá a seguinte dotação

Ano 14 N° 3751

Divulgação segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Página 60

Publicação terça-feira, 18 de novembro de 2025

Responsável Técnico Social de Programas e Projetos Habitacionais

Portaria 351/2024

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 1.977 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº087/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei do Fundo Municipal de Políticas Culturais - FMPC, e dá outras providências.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 46, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 4o, do art. 7o, da Lei Municipal nº 1.899, de 10 de dezembro de 2.024, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Políticas Culturais - FMPC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7o...

§ 4o - A administração do Fundo Municipal de Políticas Culturais – FMPC será de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

...

Art. 5o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de novembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N° 007/2025 PROCESSO N° 108/2025

O Município de Canarana/MT, por intermédio do Agente de contratação, torna publico os interessados no Credenciamehnto de Leiloeiros oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciado pela junta comercial, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Móveis e Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, que foram credenciados os leiloeiros Luiz Balbino da Silva, Cirlei Freitas Balbino da Silva, Kleiber Leite Pereira Junior, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Lucas Rafael Antunes Moreira, Beatriz Maria Alves Mussa, Álvaro Antonio Mussa Pereira, Kleiber Leite Pereira, Luzinete Mussa de Moraes Pereira, Melissa Cristina Soares Lopes, Joabe Balbino da Silva e Fernando Caetano Moreira Filho. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021 e item 8.2 do edital. Todos os documentos estão disponíveis no endereço www.canarana.mt.gov.br, no link https://drive.google.com/drive/folders/1pHjl_LT3t7-rk3FsQg-ULq3UjAs-SXgj.

Canarana/MT, 17/11/2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N° 006/2025 PROCESSO N° 100/2025

O Município de Canarana/MT, por intermédio do Agente de contratação, torna publico os interessados na Seleção de empresas do ramo de construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional em área pública de propriedade do Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que foi selecionada a empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.553.175/0001-80, com sede à Av. João Ponce de Arruda nº 4755, Quadra 03 – Lote 09 – Sala 03, Loteamento Valécia Cristina em Rondonópolis/MT, conforme ata. Todos os documentos estão disponíveis no endereço www.canarana.mt.gov.br, no link https://drive.google.com/drive/folders/1FJScymY_8WDb8LJL7bQ1HvqjiWfSDvRT.

Canarana/MT, 17/11/2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

PORTARIA N° 964/2025.

De 11 de Novembro de 2025.

Nomeia a respectiva comissão para realização de PROVA DE CONCEITO no âmbito do Poder Executivo do Município de Canarana-MT.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o